



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 19/2025**

**Senhor Presidente:**

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2025, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2025, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025, em razão da relevância do tema.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JULHO DE 2025**

**ROBISON JOSÉ COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



A proposta de alteração da Lei Municipal nº 6.158, de 29 de junho de 2012, que autoriza a constituição da empresa Itajaí Participações, atualmente denominada INVEST ITAJAÍ, visando a criação ratificação e autorização para a empresa executar seu Plano de Cargos, conforme já aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, em especial para o provimento imediato de 2 assessores para composição de comissão de licitação, sendo tal medida fundamental para a operacionalidade dos projetos da empresa, em especial os recursos atualmente captados, garantindo assim sua autonomia operacional e cumprimento de sua missão institucional.

A presente justificativa visa expor as razões imperiosas que motivam a proposição de um projeto de lei que autoriza a constituição da empresa pública Itajaí Participações, hoje reconhecida como INVESTI ITAJAÍ.

A alteração proposta busca conferir à empresa a capacidade legal de instituir e prover cargos conforme seu Plano de Cargos e disponibilidade de crédito orçamentário, suprimindo uma lacuna crítica que compromete sua eficiência, autonomia e, conseqüentemente, a plena consecução de seus objetivos estratégicos que inclui o desenvolvimento de projetos importantes para o Município de Itajaí.

A INVESTI ITAJAÍ foi criada como um instrumento para o desenvolvimento de Itajaí, com um escopo de atuação ampliado pela Lei nº 7.107, de 16 de dezembro de 2019, que a incumbiu de coordenar, viabilizar, executar, implementar e fiscalizar concessões e parcerias público-privadas (PPPs) no âmbito municipal.

Além disso, a empresa é responsável pela gestão do Centro Regional de Inovação – ELUME, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, consolidando-a como um pilar fundamental para o avanço da inovação, atração de investimentos e promoção de projetos de infraestrutura essenciais para a cidade.

Conforme detalhado em seu Plano de Trabalho e Estratégia de Longo Prazo (2025-2030) elaborado pela atual gestão da empresa, a INVEST ITAJAÍ tem como eixos estratégicos o Desenvolvimento de Negócios (incluindo o Distrito de Inovação), o Programa Itajaí Parcerias, a Gestão do CRI-Elume e a Atração de Investimentos.

A visão e os esforços da atual gestão é transformar a empresa em uma verdadeira estatal, gerando resultados financeiros, econômicos e sociais significativos, superando o patamar de dependência inicial do município.

Apesar do compromisso renovado e dos planos ambiciosos da nova gestão, a INVEST ITAJAÍ enfrenta um desafio estrutural que impede o avanço de suas operações: a insuficiência de quadro de pessoal, particularmente para a composição de sua Comissão de Licitação.

Atualmente, a empresa conta com um quadro de apenas três diretores, o que, embora todos os esforços até então empenhados, é manifestamente insuficiente para a operacionalização diária de suas diversas frentes de trabalho. **A ausência de pessoal em número adequado para constituir uma comissão de licitação não é apenas uma questão de conveniência, mas um entrave legal e operacional que impede a execução de atividades essenciais.**

A inexistência de uma comissão de licitação própria inviabiliza as contratações necessárias para dar



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



andamento no projeto de implantação do Distrito de Inovação de Itajaí (como a contratação da Licença Ambiental de Implantação, da retificação de matrícula e da própria licitação da SPE pretendida). Mais grave ainda, compromete a execução de recursos advindos de dois editais da FAPESC, que somam aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Estes recursos possuem um prazo restante de aprox. 05 (cinco) meses para execução, e sua operacionalização depende diretamente de processos de contratação que, por sua vez, exigem uma comissão de licitação devidamente constituída. **A não formação dessa comissão no tempo hábil acarretará a perda irreparável desses importantes recursos destinados ao desenvolvimento do ecossistema de inovação local.**

Durante os últimos dois meses, a INVESTI ITAJAÍ empreendeu esforços junto à Prefeitura de Itajaí para obter a cessão de funcionários que pudessem compor a comissão de licitação. Infelizmente, essas tentativas não obtiveram êxito, evidenciando a dificuldade de suprir essa demanda crítica por meio da estrutura atual do Município.

Um dos pilares fundamentais para a funcionalidade e a integridade de empresas públicas é a sua autonomia operacional, especialmente no que tange aos seus processos internos. Neste sentido, a orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina é clara: a empresa pública não deve depender da estrutura do município para realizar seus processos administrativos, financeiros e licitatórios.

Essa diretriz do órgão de controle externo sublinha a necessidade de a INVESTI ITAJAÍ ter sua própria estrutura de pessoal para conduzir licitações e contratações, garantindo a transparência, a agilidade e a conformidade legal exigidas. A ausência de quadros próprios para esta finalidade coloca a empresa em uma situação de vulnerabilidade e não conformidade com as exigências de boa governança e gestão pública.

**Para mitigar os desafios expostos e garantir a aderência às determinações do Tribunal de Contas, o Conselho Administrativo da INVESTI ITAJAÍ aprovou o Plano de Cargos um importante documento de planejamento a longo prazo da empresa. Sendo que, atualmente existe a necessidade urgente da contratação de 2 (dois) cargos em comissão é o mínimo necessário para viabilizar a constituição e o funcionamento da Comissão de Licitação. Estes profissionais, em regime de comissão, seriam alocados estrategicamente para garantir a fluidez dos processos de contratação, permitindo o avanço dos projetos e a utilização dos recursos da FAPESC dentro do prazo.**

**O custo de tais contratações será absorvido pelo orçamento da própria empresa, otimizando o uso do aporte municipal e, no futuro, sendo suportado pelas receitas próprias geradas pela INVESTI ITAJAÍ.**

Esta Lei Municipal trará benefícios imediatos e de longo prazo:

Permitirá a execução dos recursos da FAPESC, evitando a perda de aproximadamente R\$ 1 milhão.  
Proporcionará a constituição imediata da Comissão de Licitação, acelerando os processos de contratação impulsionando a implantação do projeto do Distrito de Inovação e outros projetos estratégicos,  
Garantirá a adequação da empresa às orientações do Tribunal de Contas, fortalecendo sua governança e credibilidade.

Contribuirá para a independência da INVESTI ITAJAÍ a médio-longo prazo em relação à estrutura da Administração Direta, conforme sua natureza jurídica de empresa pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Diante do exposto, e considerando o caráter estratégico e urgente da medida, solicitamos a análise e a aprovação célere do Projeto de Lei anexo. A INVESTI ITAJAÍ reitera seu compromisso com o desenvolvimento sustentável de Itajaí e confia no apoio desta Egrégia Casa Legislativa para superar os desafios e cumprir sua importante missão.